

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Órgão Licitante: Fundação Dracense de Educação e Cultura

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Microcomputadores

Publicação: Edital completo disponível no prédio administrativo da Fundação Dracense de Educação e Cultura, e no endereço eletrônico: <http://www.fundec.edu.br/editais/licitacao/>; e publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal Regional de circulação diária.

Realização da Licitação: 04 de maio de 2017, às 08h30min.

Local: Sala de reuniões da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: Recursos provenientes do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA** comunica que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir das 08h30min, horário de Brasília/DF, do dia **04 de maio de 2017**, na sala de reuniões do setor administrativo da Fundec, situada na Rua Bahia, n.º. 332, Bairro Metrópole, na cidade Dracena, Estado de São Paulo, com a finalidade de aquisição de microcomputadores, para atendimento dos alunos dos cursos das unidades escolares mantidas pela Fundação Dracense de Educação e Cultura, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à aquisição de **MICROCOMPUTADORES**, conforme informações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, que integra este Edital, para atendimento dos alunos dos cursos das unidades escolares mantidas pela Fundação Dracense de Educação e Cultura.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.2.1. **Cota Principal (01)** – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item de nº. 01, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. **Cota Reservada (02)** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item de nº. 01, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III - Declaração Relativa à Trabalho de Menores de Idade (art. 7º, Inciso XXIII da CF/88)

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Anexo VIII - Minuta de Contrato

2. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

DATA: 04/05/2017 - ÀS 08h30min

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

(Razão social do proponente – CNPJ – endereço)

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

DATA: 04/05/2017 - ÀS 08h30min

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social do proponente – CNPJ – endereço)

3. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. PODERÃO participar do certame:

3.1.1. Os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como atendam aos seguintes termos:

3.1.1.1. **Cota Principal (01)** – os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

3.1.1.2. **Cota Reservada (02)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, ou não houver proposta válida para a cota reservada, será ela adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

3.1.3. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esse item. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.1.4. Para o item da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota, conforme descrito no item 4.1.3. deste edital.

3.1.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. NÃO SERÁ PERMITIDA a participação na presente licitação de empresas em:

3.2.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou

contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

3.2.3. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.5. Impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura.

3.2.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em original, e os documentos para credenciamento e para habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou com a apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pelo Pregoeiro.

3.5. Os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

3.6. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os *seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2*:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, (conforme modelo constante do Anexo VI), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NO ITEM "4.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Para o enquadramento de ME e EPP, e para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar

declaração que comprove a referida qualificação, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital. Devendo ainda, apresentar uma **Certidão expedida pela Junta Comercial** na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no ENVELOPE “1”, devidamente lacrado e indevassável.

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

5.2.3. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega.

5.2.4. Indicação dos valores unitários e totais, conforme o modelo contido no Anexo IV do presente edital, expresso em algarismos, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, e referente ao uso de equipamentos e ferramentas.

5.2.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Anexo I – Termo de Referência), e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços.

5.4. Fica entendido, que especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pela mesma, do objeto, do edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos do processo em tela.

5.6. Deverá ser apresentado em anexo à proposta de preços um catálogo dos equipamentos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE “02”, devidamente lacrado e indevassável, no qual deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. São documentos para habilitação, relativamente à **habilitação jurídica**:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais).

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo III.

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens “6.1.1.1.” a “6.1.1.5.” deste subitem 6.1.1., não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste processo licitatório.

6.1.2. São documentos para habilitação, relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade em nome da licitante para com a Fazenda Federal: a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Fazenda Estadual de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei; e c) Fazenda Municipal de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, relativos: à Seguridade Social (CND - INSS); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.3. São documentos para habilitação, relativamente à **qualificação técnica**:

6.1.3.1. A comprovação da Regularidade Técnica se dará mediante a apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, informando que a licitante tenha fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

6.1.4. São documentos para habilitação, relativamente à **qualificação econômico-financeira**:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.5. **Outras Comprovações**:

6.1.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VII.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo II deste edital.

7.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.7. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.13. Nos casos de empate:

7.13.1. **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

7.13.1.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.13.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

7.13.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

7.13.2.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas ou irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

7.18. Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos, nos casos em que na cota principal haja participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

7.20.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.21. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.22. Da sessão, o sistema utilizado gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

9.7. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. A Fundação Dracense de Educação e Cultura efetuará o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, através de recursos do BNDES, após a entrega definitiva do objeto, e seu efetivo recebimento (após testes e verificação dos produtos), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

10.2. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

10.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito, se for o caso.

10.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais,

estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

10.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

10.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. O preço contratado será fixo e irrevogável.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento licitatório, a Fundação Dracense de Educação e Cultura, convocará o licitante vencedor para celebrar contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Dracense de Educação e Cultura.

11.3. O presente edital, e a proposta, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

11.4. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

11.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no item 11.1., desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Fundação Dracense de Educação e Cultura, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.7. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e/ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Fundação Dracense de Educação e Cultura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

12.2.3. Suspensão temporária dos direitos de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura, por um período não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2.5. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

12.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de caso fortuito ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Fundação Dracense de Educação e Cultura.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min no prédio administrativo da Fundação Dracense de Educação e Cultura, situado na Rua Bahia, nº. 332 – Bairro Metrópole, Dracena/SP.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

13.3. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**, bem como deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

13.4. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

13.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

13.6. A CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais;

13.7. Os materiais serão recebidos:

13.7.1. **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

13.7.2. **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

13.8. A Contratante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de entrega definitivo do objeto cotado (item 13.7.2.), ou até mesmo solicitar a substituição por outro novo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido.

13.9. Contra defeito deverá ser obedecido os seguintes critérios:

13.9.1. Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

13.10. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste processo licitatório correrá através de recursos do BNDES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas no edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.3. Fica assegurado à Fundação Dracenense de Educação e Cultura o direito de:

15.3.1. Adiar a data do presente edital, dando conhecimento ao interessado, notificando-se, por escrito, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

15.3.3. Alterar as condições deste edital, ou qualquer documento pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, da entrega do envelope.

15.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

15.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (18) 3821-9002, ou através do e-mail: licitacao@fundec.edu.br.

Dracena/SP, 05 de abril de 2017.

Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec
RG nº. 8.431.498/SSP-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO:** 001/2017**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**1. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA DO OBJETO****COTA (01) PRINCIPAL COM 75%**

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vl. Unit. Médio	Vl. Total
01	Unid.	35	Microcomputadores , conforme configurações mínimas abaixo: - Processador: Intel® Core™ i5-6400 (2.7GHz; 6MB Cache) (ou superior) - Memória: 4GB DDR4 2133MHz - Disco Rígido: 500GB (7200rpm) (mínimo) - Conectividade: Gigabit ethernet. - Placa Gráfica: Integrada. - Gabinete: Slim com auto falantes integrados. - Monitor: 19 Polegadas LCD/LED Widescreen. - Teclado: USB Padrão ABNT2 com fio. - Mouse: Óptico USB 3 Botões com fio. - Sistema Operacional: Sem sistema.	R\$ 3.685,00	R\$ 128.975,00

COTA (02) RESERVADA COM 25% PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vl. Unit. Médio	Vl. Total
01	Unid.	11	Microcomputadores , conforme configurações mínimas abaixo: - Processador: Intel® Core™ i5-6400 (2.7GHz; 6MB Cache) (ou superior) - Memória: 4GB DDR4 2133MHz - Disco Rígido: 500GB (7200rpm) (mínimo) - Conectividade: Gigabit ethernet. - Placa Gráfica: Integrada. - Gabinete: Slim com auto falantes integrados. - Monitor: 19 Polegadas LCD/LED Widescreen. - Teclado: USB Padrão ABNT2 com fio. - Mouse: Óptico USB 3 Botões com fio. - Sistema Operacional: Sem sistema.	R\$ 3.685,00	R\$ 40.535,00

- **Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.**

2. PRAZO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, contados a partir da Autorização de Fornecimento por parte da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio administrativo da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, localizado na Rua Bahia, nº. 332 – Bairro Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3. CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. No envelope de nº. 1, “PROPOSTA”, deverá conter um catálogo técnico completo de cada item ofertado.

4. GARANTIA

4.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

5. RESERVA DE COTAS

5.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por cotas, observando o seguinte:

5.1.1. **Cota Principal (01)** – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item de nº. 01, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

5.1.2. **Cota Reservada (02)** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item de nº. 01, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(Apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

A *(nome da empresa licitante)*, através de seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2017.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/ Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES DE IDADE
(Apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

Declaramos para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não utilizamos os serviços de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda que temos ciência de que o descumprimento do referido artigo nos acarretará sanções na esfera administrativa e civil, além de representantes legais responderem na esfera penal.

Sem mais.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2017.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/ Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

*(Apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)
No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO Nº. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
01	x	x			
VALOR TOTAL					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital da Pregão Presencial nº. 001/2017, submetendo-me aos termos que o integram.

Local e data.

Assinatura
(Identificação)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

A (razão social da empresa) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo
- Representante Legal -

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

*(Apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins do processo, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Dracena/SP, __ de _____ de 2017.

Outorgante

Outorgado

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura do representante legal;
- 2 – Esta procuração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; e
- 3 – A procuração NÃO deverá ser colocada dentro do envelope.

ANEXO VII
MODELO DE DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

A Empresa (*nome da empresa*), sediada na Rua (*endereço completo da empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (*número CNPJ*), por seu representante legal (*nome do representante*), CPF (*número do documento*), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial nº. 001/2017, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo
- Representante Legal -

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ n.º 49.845.878.0001/17, sediada na Avenida Alcides Chacon Couto, n.º 395, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da Fundec, portador do RG n.º - _____/SSP-XX, e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____/SSP-XX, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, celebram o presente contrato, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à aquisição de **MICROCOMPUTADORES**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, que integra o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, para atendimento dos alunos das unidades escolares mantidas pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto do presente contrato estão descritas no Pregão Presencial n.º 001/2017, no edital e seus Anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do objeto da presente licitação, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), referente ao(s) item(ns) de nº(s) xx, respeitando as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA, e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº. 001/2017, bem como respeitando as condições de pagamento descritas nas cláusulas seguintes.

3.2. A Fundação Dracense de Educação e Cultura efetuará o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas através de recursos do BNDES, após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação dos produtos), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

3.3. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

3.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, o número da Licitação, do Processo, e os dados bancários, se for o caso.

3.5. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

3.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.8. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10. O preço contratado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2. Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min no prédio administrativo da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, situado na Rua Bahia, nº. 332 – Bairro Metr pole, Dracena/SP;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

5.3. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZA O**, bem como dever  possuir certifica o de qualidade do INMETRO.

5.4 Todo produto cotado dever  ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

5.5. A CONTRATANTE designar  **um respons vel** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato;

5.6. Os materiais ser o recebidos:

5.6.1. **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletr nica;

5.6.2. **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento provis rio, pelo respons vel designado, mediante termo de recebimento.

5.7. A Contratante poder  solicitar a corre o de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de entrega definitivo do objeto cotado (item 5.6.2.), ou at  mesmo solicitar a substitui o por outro novo, no prazo m ximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido.

5.8. A garantia contra defeito dever  obedecer aos seguintes crit rios:

5.8.1. A CONTRATADA dever  garantir a substitui o dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas ser o custeadas pela adjudicada.

5.9. A Administra o reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que n o atenda  s especifica es deste Edital.

CL USULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. S o obriga es das partes, al m de outras previstas em lei e neste contrato:

6.1.1. **OBRIGA ES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA tem por responsabilidade, fora outras que lhe couberem por lei e por este:

6.1.1.1. Fornecer o objeto da contrata o na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

6.1.1.2. Responder por quaisquer preju zos, mediante a devida comprova o a ser

apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

6.1.1.3. Executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE.

6.1.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.1.1.6. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.2.1. Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato.

6.1.2.2. Designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato.

6.1.2.3. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

7.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

7.3.1. Por ato unilateral e escrito da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e/ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito.

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

8.2.3. Suspensão temporária dos direitos de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por um período não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8.2.5. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

8.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de caso fortuito ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017 – Processo Licitatório nº. 001/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste contrato correrá através de recursos do BNDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Contrato não obsta a que seus partícipes celebrem com outros órgãos ou entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

11.2. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

11.3. As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos conjuntamente pelos representantes legais das partes signatárias.

11.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, como sendo o único competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2017.

(Contratante)
(Nome Completo do Representante)
RG nº. xx.xxx.xxx-x

(Contratada)
(Nome Completo do Representante)
RG nº. xx.xxx.xxx-x



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dracena/SP

TESTEMUNHAS:

(Nome Completo)
RG nº. xx.xxx.xxx-x

(Nome Completo)
RG nº. xx.xxx.xxx-x